



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5156 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 09 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
GILSON GONÇALVES DE MIRANDA	Coordenador Financeiro	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
<i>Lycia Mayara Waquim</i>	CHEFA DE GABINETE	Isolado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Comissão Central de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão Central de Licitação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Othon Luiz Machado Maranhão	PRESIDENTE DA CCL	Isolado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Procuradoria Geral do Município:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Adenilson Dias De Souza	Procurador Geral do Município de Caxias.	Isolado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Controladoria Geral do Município:

NO ME	CARGO	SÍMBO LO
André Luís Maia Santos Silva	Controlador Geral	Isolado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, nos seguintes termos:

I – Ordenar despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com os seguintes agentes públicos:

- a) As contas e fundos vinculados a área da educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;
- b) As contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;

- a) As contas e fundos vinculados a área de Assistência Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) As demais contas em conjunto e de forma solidária com o **Secretário Municipal Adjunto de Finanças**.
- c) Os demais fundos vinculados a cada área em conjunto e de forma solidária com os Secretários Municipais responsáveis.

Parágrafo único: A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 2º Ficam delegados aos Secretários Municipais a competência para os seguintes atos:

- I – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos;
- II – Assinar os convênios, seus aditivos, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município.

§1º. Os convênios, seus aditivos, ajustes ou acordos com a União, incluem acordos com todos seus Ministérios e fundos vinculados, tais como FNDE, FNS, FNAS, FNC; bem como com a Administração Indireta.

§2º. Os convênios, seus aditivos, ajustes ou acordos com o Estado ou com Municípios, incluem acordos com todas as Secretarias Estaduais e Municipais, respectivamente.

§3º. Caso seja necessário, o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração poderá realizar os atos previstos nos incisos I e II; bem como nos §§2º e 3º do presente artigo.

§4º. Os Secretários Municipais, observando a oportunidade e conveniência, podem delegar aos Secretários Municipais Adjuntos os atos previstos nos incisos I e II do presente artigo.

Art. 3º Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração a competência para:

I – autorizar os procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e das Secretarias Municipais, exceto dos fundos, os quais devem ser autorizados por seus gestores responsáveis;

II – homologar os procedimentos licitatórios;

III – ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 4º Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos abaixo indicados, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 5º. Fica delegada à Comissão Central de Licitação do Município - CCL a competência para adjudicação dos procedimentos licitatórios, devendo em seguida encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 6º. Fica delegada a **competência para ordenar despesas do** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – Caxias Prev ao respectivo (a) Diretor (a).

Parágrafo único: A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 7º. Ficam delegadas ao Diretor (a) do Caxias Prev a competência para os seguintes atos:

II – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos;

III – Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 8º. Fica delegada a **competência para ordenar despesas do** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias/MA- SAAE ao respectivo (a) Diretor(a) administrativo financeiro.

Parágrafo único: A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 9º. Ficam delegadas ao Diretor (a) administrativo financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias/MA- SAAE a competência para os seguintes atos:

I – Ordenar despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias/MA- SAAE e dos fundos a ele vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira;

II – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos;

III – Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 11. Fica revogado o Decreto de nº 005/2018 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO Nº 013, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designar Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere aos Recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo 65.º, incisos II, VIII, XII da Lei Orgânica do Município, em observância à necessidade de assegurar a celeridade, e com isso, maior eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública de Caxias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretaria Municipal de Saúde – Sr. Gilson Gonçalves De Miranda – para, na qualidade de ordenador de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) a serem movimentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenadora de despesas, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela emissão e assinatura das notas de empenho, ordens de pagamentos e demais documentos autorizados de pagamentos a serem efetuados com recursos Fundo Municipal de Saúde (FMS).

§2º. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde – Sr. Gilson Gonçalves De Miranda e pelo Secretário Municipal de Finanças, planejamentos e Administração – Sr. Talmir Franklin Rosa Neto.

Art. 2º. A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticada pela ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde ou por agentes públicos indicados por esta, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei n.º 4.320/64 e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos, formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem à data de 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera dos seus respectivos cargos todos os ocupantes de cargo em comissão do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir desta data, todos os ocupantes de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 31 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Talmir Franklin Rosa Neto	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração	Isolado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

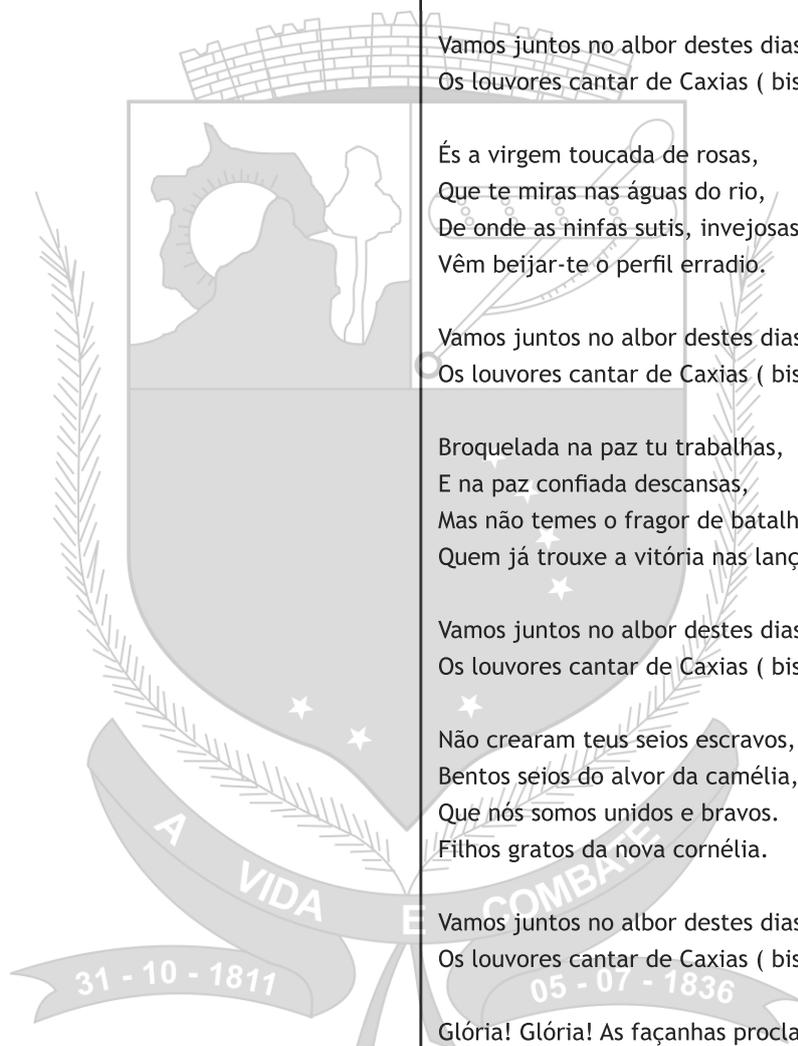
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA

E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

